

# 12 DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

- ✓ Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- ✓ Ser leal às instituições a que servir;
- ✓ Observar as normas legais e regulamentares;
- ✓ Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- ✓ Atender com presteza:
  - ao público em geral, prestadas as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
  - à expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
  - às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
- ✓ Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- ✓ Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- ✓ Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- ✓ Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ✓ Ser assíduo e pontual ao serviço;
- ✓ Tratar com urbanidade as pessoas;
- ✓ Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.



# PROIBIÇÕES

## ART. 117 DA LEI Nº 8.112/90

- ✘ Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- ✘ Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- ✘ Recusar fé a documentos públicos;
- ✘ Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- ✘ Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;
- ✘ Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- ✘ Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- ✘ Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- ✘ Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- ✘ Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- ✘ Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- ✘ Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- ✘ Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- ✘ Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- ✘ Proceder de forma desidiosa;
- ✘ Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- ✘ Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- ✘ Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- ✘ Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.